



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 55/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GBF COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 e 04/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GBF COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.635.366/0001-89, com sede na Rua da Constituição, nº 216, CEP 11015-470, Vila Nova – Santos/SP, representada na forma de Procuração pelo **Sr. André Luiz de Azevedo Assunção**, RG nº 42.318.539-1 SSP/SP e CPF nº 320.643.368-18, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, firmam o presente termo, com fundamento no inciso II do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e instrução nos autos do Processo TC-A nº 45.431/026/13, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

- 1.1-Pelo presente termo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 15 (quinze) dias contados de **30 de setembro de 2016**, encerrando-se em **14 de outubro de 2016**.
- 1.2-A vigência deste termo inicia-se em **30 de setembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.



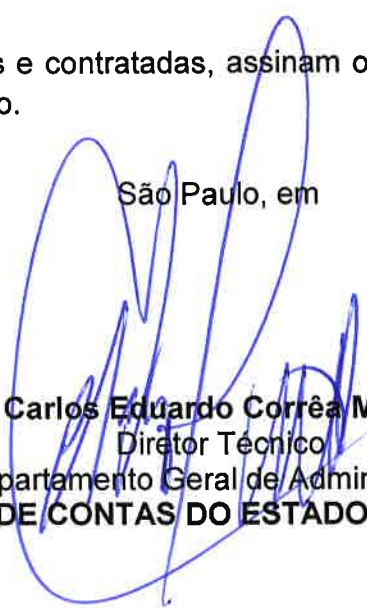
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de aditamento para todos os fins de direito.

São Paulo, em 17 OUT 2016



Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



André Luiz de Azevedo Assunção
Procurador

GBF COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP